



REGULAMENTO DO EDITAL PARA PROJETOS

Junho 2020

ARTIGO 1 - Descritivo do programa

Accès Culture é um programa conduzido pela AFD e pelo Institut français. Ele tem o objetivo de acompanhar e financiar projetos culturais na África, bem como favorecer o elo social e aumentar as colaborações entre agentes culturais africanos e franceses. Com efeito, esse programa destina-se às Organizações da Sociedade Civil (OSC) e às instituições culturais de coletividades territoriais (conservatórios, escolas municipais de arte, etc.) que farão uma parceria para propor um projeto que responda a uma necessidade local. A meta principal é colocar a cultura a serviço do elo social, através do desenvolvimento de atividades culturais que tenham como alvo os públicos excluídos da oferta cultural por razões sociais, econômicas, geográficas.

ARTIGO 2 - Estruturas elegíveis

Os projetos submetidos deverão ser conduzidos por parcerias feitas entre uma estrutura francesa e uma estrutura africana com uma proposta de cooperação equitativa e de troca de boas práticas. As estruturas elegíveis são: as associações, as fundações, as instituições culturais de coletividades territoriais com pelo menos 2 (dois) anos de existência.

Cada uma dessas estruturas deverá respeitar os seguintes critérios:

- Estar legalmente registrada junto às autoridades competentes e ter a capacidade de fornecer um documento legal que permita identificar os estatutos, os membros do conselho de administração, os órgãos de gestão ou os acionistas, e comprovar as boas práticas de gestão e de transparência nos processos decisórios.
- Dispor de uma conta bancária em nome da estrutura africana apta a receber transferências internacionais.

ARTIGO 3 - Projetos elegíveis

Cada um dos projetos elegíveis deverá preencher as seguintes condições:

- Ser realizado na África com exceção do Quênia, da África do Sul e da Nigéria.
- Ter uma duração de execução de 1 ano, no mínimo, e 3 anos, no máximo.
- Ser um projeto de cooperação cultural com a coparticipação de uma estrutura baseada na França e uma estrutura baseada na África.
- Inserir-se numa proposta de ação cultural como fator de elo social a serviço das populações locais, sobretudo os públicos excluídos da oferta cultural, tais quais (lista não exaustiva):
 - Projeto de formação artística
 - Ação em prol de públicos excluídos (jovens, mulheres, etc.)
 - Organização de encontros profissionais no setor das artes e da cultura
 - Programa de intercâmbios culturais e de formação entre escolas
 - Reforço das competências de mediação cultural
 - Projeto de transferência de competências / ações sociais
- Capacidade de apresentar os objetivos e os resultados esperados do projeto (o mesmo deverá ter um impacto sobre o elo social)
- Capacidade de atender aos critérios de auxílio a projetos:
 1. Qualidade e continuidade de colaboração da parceria
 2. Qualidade do projeto: utilidade, viabilidade, impacto, continuidade
 3. Respeito dos ODS e da temática do elo social

Uma atenção particular será dada:

- Aos projetos conduzidos por mulheres e/ou pessoas inseridas numa proposta de igualdade homem-mulher

- Aos projetos que impliquem as diásporas africanas presentes na França
- Aos projetos que tenham uma parte dedicada ao reforço de competências/formação
- Aos projetos que impliquem pessoas em situação de deficiência

Não são elegíveis:

- Os projetos exclusivamente artísticos ou a caráter de evento
- Os projetos conduzidos por uma empresa privada (Ltda, SA, etc.)
- Os projetos conduzidos por um candidato individual
- Os projetos que tenham cunho político, partidário ou religioso
- Os projetos que já tenham financiamento aprovado pelo Ministério da Europa e das Relações Exteriores, ou pelo Ministério da Cultura (MC), ou pela Agence française de développement (AFD), ou ainda pelo Institut français de Paris (IF).

ARTIGO 4 - Custos elegíveis

Todos os gastos necessários à execução do projeto* (fora investimento com exceção de investimento pequeno**) são elegíveis. Esses poderão incluir os custos de compras, de materiais, de prestação de serviços, de honorários, de viagens, de comunicação, de estadia, etc.

*Viagens, hospedagem, ajuda de custo (*Per diem*), transporte de material, seguros, taxas aeroportuárias, vistos, honorários, direitos autorais, legendagem, legendagem ao vivo, gravação, comunicação, aluguel de espaço, aluguel de material, criação e instalação de cenários, construção de estruturas temporárias.

**Referente à melhoria dos instrumentos, apenas as compras de equipamentos indispensáveis à boa execução do projeto são elegíveis e as mesmas não devem ultrapassar 30 a 40% do orçamento do projeto. Trata-se de material leve ou de pequenas intervenções que contribuam para melhorar as condições de acolhida do público. Ficam excluídos quaisquer gastos de investimento ou de funcionamento (fatura de eletricidade, aluguel, etc.).

ARTIGO 5 - Envio dos dossiês

Os projetos deverão ser enviados pelo operador africano através da plataforma do Institut français: <https://www.pro.institutfrancais.com/fr/offre/accsculture>. Os dois operadores deverão preencher conjuntamente o formulário de candidatura, sem esquecer de mandar sobretudo:

O dossiê do projeto

O cronograma

O orçamento previsto

O balanço contábil do ano N-1

O Filme você mesmo! Apresente-nos o seu projecto em 2 minutos.

ARTIGO 6 - Financiamento

Com dois tipos de financiamento possíveis, a escolha ficará a critério dos candidatos:

- Os projetos de parceria com duração de um ano e elegíveis a um auxílio a projeto fixo de 15.000 euros anuais.
- Os projetos de parceria com duração de três anos e elegíveis a um auxílio a projeto fixo de 30.000 euros anuais, ou seja, 90.000 euros em três anos.

Os auxílios a projetos disponibilizados não poderão ultrapassar 50% do orçamento total do projeto. Um adiantamento de 50% do valor do auxílio concedido anualmente será liberado no ato da assinatura do contrato e o restante, ao término do projeto (mediante a apresentação de documentos e comprovantes). Cada parceiro deverá cofinanciar o projeto proposto à altura de 50% (em espécie ou em valorização) e não poderá acumular esse recurso com qualquer outro auxílio do Institut français ou da Agence française de développement. O auxílio a projeto será atribuído ao operador africano da parceria que ficará responsável pela gestão administrativa. A concessão desse recurso será registrada num contrato tripartidário entre os dois operadores e o Institut français.

ARTIGO 7 - Seleção dos projetos

A seleção dos candidatos ocorrerá em duas fases:

- Comissões locais nos países de realização dos projetos compostas de um representante da agência local da AFD e do Institut français do país (ou Aliança francesa ou então o centro cultural no caso) examinarão as propostas dos projetos que serão classificadas por ordem de prioridade.
- Uma comissão em Paris composta de representantes da AFD, do IF, do Ministério da Cultura, do Ministério da Europa e das Relações Exteriores e de pesquisadores em Ciências Sociais, fará a seleção final dos projetos que serão financiados.

ARTIGO 8 - Cronograma

Junho de 2020: Abertura do edital para projetos com candidaturas na plataforma : <https://www.pro.institutfrancais.com/fr/offre/accesculture>

30 de julho de 2020: Fechamento do edital para projetos

Agosto a setembro de 2020: Comissões de seleção

Setembro de 2020: Anúncio dos projetos selecionados

ARTIGO 9 - Avaliação dos projetos

Ao término do projeto, um relatório final de atividades deverá ser entregue ao Institut français, incluindo uma grade de autoavaliação dos objetivos do projeto (fornecida no ato da assinatura do mesmo).

Os projetos plurianuais (de 3 anos) deverão apresentar igualmente um relatório intermediário a cada semestre.